COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	
Telefone:		
Pessoa para contato:		
	cesso a página www.cruzeirodoigu vocatório da licitação acima identific	
	, de	.de
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Divisão de Licitações** por meio do **fone (46) 3572-8018 / fax (46) 3572-8001** ou **email:** <u>licitacaocruzeiro@hotmail.com</u>

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Administração e a Divisão de Licitações** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 03 de dezembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA Pregoeiro



EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 Processo nº 165/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de sua Pregoeiro designado pela Portaria nº 3960/2018 de 09/04/2018, torna público que às **09:00** horas do dia **18** de **dezembro** de **2018**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão do tipo "menor preço" por item, cujo objeto Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Passageiros para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme especificações nos itens constantes no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 das micro e pequenas empresas, Lei Municipal nº 669/2009, na lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

1 DA ABERTURA

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeiro designado, a ser realizada no dia 18/12/2018 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu Pr. no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.
- **1.2** A Pregoeiro receberá os envelopes lacrados contendo as propostas, procederá à sua imediata abertura, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições fixadas no edital.
- 1.3 Os envelopes deverão ser protocolados junto ao Setor de tributação até às 08:55 horas do dia 18/12/2018.
- 1.4 <u>Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização da Pregoeiro.</u>

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Passageiros para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme especificações nos itens constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2 VALOR MÁXIMO TOTAL de até R\$:241.564,00(duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
- **2.3** O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais conforme Anexo I, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País,



cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

Poderão participar da presente licitação, somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, com respaldo no disposto no artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela lei Complementar 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, uma vez que a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas (48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- b) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO VIII deste Edital.
- c) Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - Que n\u00e3o se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II);
 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou
- d) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta e existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

É vedada a celebração de contrato de mais de um Itinerário caso a empresa não apresente documentos comprobatórios que possui veículo e condutor para cada Itinerário.

5 DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, junto a Divisão de Licitações, ou ainda, através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados, sendo vedada o envio da impugnação via fax e/ou e-mail.



- 6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vicio não suspenderá o curso do certame.
- 6.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar a Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: a)
- Envelope contendo a Proposta de Precos: b)
- Envelope contendo os Documentos de Habilitação. c)
- 7.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.
- O envelope contendo a Proposta de Precos deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

LICITANTE: CNPJ:

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 LICITANTE:

CNPJ:

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iquacu; c) pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias



em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário próprio constante do arquivo eletrônico que segue juntamente com este Edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos, com até três casas após a vírgula;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (trinta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 90 (noventa) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), Representante Legal, CPF, RG;
- f) A proposta financeira deverá ser preenchida em conformidade com as condições constantes deste edital, e de acordo com o modelo de proposta eletrônica;
- g) A proposta financeira deverá ser apresentada em papel A-4 (se possível com timbre da empresa), datada e assinada pelo licitante, e em meio eletrônico (CD ou Pen-drive).
- h) A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, através da Divisão de Licitações disponibilizará Edital, anexos, Proposta de Preços e informações necessárias conforme descrito no item 5.1 deste Edital.
- i) A descrição a cada item cotado da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, sendo este de primeira qualidade e, em conformidade com as especificações do conteúdo da proposta;
- 8.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para o perfeito fornecimento dos itens.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 8.5 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.
- 8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.7 Por se tratar de licitação do tipo "menor preço por lote" será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens do respectivo interesse.
- 8.8 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.
- 8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:



- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante em Anexo a este Edital, assinada por quem de direito;

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar mais seguintes documentos:

- I) Quanto à Habilitação Jurídica:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores:
- II) Quanto à Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, no qual conste como atividade principal "TRANSPORTE ESCOLAR" sob pena de desclassificação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais SRF); (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- e) Cópia autenticada do Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</u> (autenticado);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (autenticado);

- g) **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida a menos de 90 (noventa) dia**s da data da abertura da licitação:
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- i) Copia autenticada da Autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares, emitido pelo DETRAN.
- j) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado em nome da empresa ou sócio, com seguro obrigatório quitado para o exercício atual;
- I) Cópia autenticada da Apólice do seguro especial vigente para transporte de passageiros/escolar;
- m) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;

III) Para comprovação do condutor:

- a) Cópia do RG, CPF e CNH categoria "D" ou "E"; (autenticado);
- b) Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a: homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; (http://www.trf4.jus.br)
- c) Certidão negativa do DETRAN/PR relativas a multas recebidas; Comprovação por não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses:
- d) Certidão negativa da Justiça estadual expedida pelo Cartório Distribuidor e ou Cartório Criminal da Comarca.
- e) Cópia da Comprovação de Conclusão do Curso de Formação de Condutores Transporte Escolar, ou respectiva renovação a cada 05 anos, conforme currículo previsto em lei;
- f) comprovação do vinculo do condutor com a empresa, por meio de registro em carteira e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;



OBS.: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) solicitados neste edital poderão ser apresentados em original <u>ou</u> por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal designado para tal finalidade. Caso alguma empresa deixe de autenticar um ou mais documentos solicitado no edital, a equipe de apoio ou funcionário responsável pela autenticação de documentos, poderá fazê-lo, <u>desde que o original esteja na posse do representante credenciado.</u>

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 10.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;
 - b) copia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).
 - c) documento expedido pela junta comercial, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (**Certidão Simplificada**). A não apresentação implicará no decaimento do direito de participação.
- 10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
- 10.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- 10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 11.2 Após, recebidos os documentos pela Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- 11.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pela Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 11.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.



12 DO JULGAMENTO

- 12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo menor preço por item.
- 12.2 A primeira etapa, denominada Classificação de Preços, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
- 12.3 A segunda etapa, denominada Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preco" de todas as licitantes.
- 13.2 A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 13.3 A Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 13.4 A Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
- 13.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de R\$:0,01 (um centavo) por Km.
- 13.7 A Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 13.8 Casos não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta



que atenda ao Edital.

- 13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 13.14 Nas situações previstas nos itens 13.11 e 13.12 a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 23.1, deste Edital.
- 13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- 14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, a Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
- 14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
- 14.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pela Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à licitante vencedora.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu Paraná.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- 15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
 - Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio da Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 15.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de vigência de contrato é de **até 31 de dezembro de 2019.**
- 16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sendo o serviço a ser prestado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Anexo I, com a quantidade constante da solicitação.
- 16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 16.5 Fica ressalvado a Administração Púbica Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja adquirido ônibus próprio, oriundo de verbas da União, Estado e ou recursos próprios, suprindo assim a necessidade de terceirização do transporte escolar.

17 DO PREÇO

17.1 O critério de classificação será o de "menor preço por item", ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

O valor total máximo corresponde a até R\$:241.564,00(duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)..

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.



19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018 através das seguintes dotações:
- 08 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes. 01 Departamento de Educação. 12.361.00102-028 Manutenção do Transporte Escolar. 339033.0000 Passagens e Despesas com Locomoção.

20 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 20.1 A prestação dos serviços da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de entrega implica apenas recebimento provisório.
- 20.3 O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho do serviço prestado conforme mencionado em edital.
- 20.4 O pagamento dar-se-á parcelado mensalmente, conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após prestação dos serviços, e emissão da nota fiscal, até o 10° dia útil de cada mês.
- 20.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões fiscais.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 21.1 São obrigações da Contratante:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;
 - b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
 - c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
 - **e)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de acordo com o disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
 - f) Fiscalizar a prestação de serviços, observando a conformidade das exigências dispostas neste edital, no contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações, podendo o executivo nomear uma Comissão Especial de Fiscalização para o Transporte Escolar.
- 21.2 São obrigações da Contratada:
 - **a)** Efetuar a prestação de serviço objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
 - **b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventuais custos.
 - **c)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - **e)** Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
 - f) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
 - g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam



a atender prontamente:

h) Autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares, emitido pelo DETRAN. a cada 06 meses.

22 DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme Anexo I, e conforme solicitação da Secretaria de Educação, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, dirigir-se aos locais indicados, sendo o custo de deslocamento a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato.
- 22.2 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8666/93.
- 22.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 22.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
 - I) Advertência;
 - **II)** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
 - III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



23.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Foro do município de Dois Vizinhos -Pr.
- 24.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 24.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Divisão de Licitações do município de Cruzeiro do Iguaçu -Pr., nos horários de 07:00 às 13:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-1181 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Mediante cadastro prévio.
- 24.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.
- 24.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.
- 24.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Formulário com descrição do item com preço máximo, (proposta);

Anexo II — Termo de Referência;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

Anexo IV — Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo V — Declaração de Cumprimento Requisitos de Habilitação. (apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo VI – Declaração de custos de prestação dos serviços;

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP. (apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02);

Anexo IX – Modelo de Procuração para Credenciamento; (apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº. 01 e 02);

25 . CONTROLE DE QUALIDADE

25.1 Antes da efetivação do contrato a Contratante se reserva no direito de depois de conhecido o resultado da licitação, proceder à análise das características dos serviços cotados.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de dezembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018. PROCESSO Nº 165/2018 ANEXO I -

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	Contratação de empresa de transporte rodoviário para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu para atender 200 dias letivos no ano de 2019 – Itinerário I: Linha Mariot – Erveira – Cruzeiro do Iguaçu Até 84 km diários		Km	4,61	77.448,00
	Contratação de empresa de transporte rodoviário para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu para atender 200 dias letivos no ano de 2019 – Itinerário II : Alto Erveira – Erveira – Cruzeiro do Iguaçu Até 78 km diários		Km	4,61	71.916,00
	Contratação de empresa de transporte rodoviário para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu para atender 200 dias letivos no ano de 2019 – Itinerário III: Linha Santa Catarina – Linha Paineira do Iguaçu – Cruzeiro do Iguaçu Até 100 km diários		Km	4,61	92.200,00

Obs: O itinerário poderá ser alterado conforme a necessidade da secretaria de educação e dos alunos que passem a necessitar o transporte escolar no respectivo itinerário, podendo ser aumentado ou diminuído a quilometragem, de acordo com as respectivas necessidades.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018. PROCESSO Nº 165/2018 ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2- Necessidades e objetivos

O Município de Cruzeiro do Iguaçu têm por necessidade a Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Passageiros para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu, para prestar serviços neste Município.

3- Especificação do objeto.

Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Passageiros para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu.

4 – Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

4 - Prazo para a prestação dos serviços/fornecimento

A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme Anexo I, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo incluso todos os custos sob a responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do contrato.

6 - Vigência contratual:

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de dezembro de 2018.

JOSE NILTON DE SOUZA Pregoeiro



(Papel Timbrado da Empresa) Pregão Presencial nº 165/2018. Processo nº 165/2018.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

												sediada	
cidade declara Órgão impedi	de a, sob ou Ent Declai tivos d	as pen idade d a inclu	as da L a Admir sive que abilitaç	 ₋ei, qu nistraç e está	 e não e ão Públio , obrigad	esta stá ir ca, d da a	ado npedid ireta ou informa	a de p i indire ar à C	oarti eta, f ontra	cipar de ederal, e atante o	licitação estadual o s fatos s	em qual ou munici upervenie artigo 32	quer pal. ntes
	Por se	er a exp	ressão	da ver	dade, firr	mam	os a pre	esente	e de	claração			
								,		de		de	
Licitant													

Rep. Legal RG nº: Cargo:



(Papel Timbrado da Empresa) Pregão Presencial nº 165/2018 Processo nº 165/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei	i, e para fins de parti	cipação no Processo Licitatório na
modalidade Pregão Presencial nº 165/	′2018, junto ao Munio	cípio de Cruzeiro do Iguaçu, que a
Empresa	, inscrita no (CNPJ:
não possui em seu quadro perma	nente, profissionais	menores de 18 (dezoito) anos
desempenhando quaisquer trabalhos,	salvo se contratado	s sob condição de aprendizes, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termo	os do Inciso XXXIII c	lo art.7° da constituição federal de
1988 (Lei n° 9854/99).		
Por ser verdade, firmo a prese	ente.	
	, de	de
Nome do licitante:		
Número de inscrição no RG:		



(Papel Timbrado da Empresa) Pregão Presencial nº 165/2018 Processo nº 165/2018 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			, i	inscrita no	CNPJ sob nº
	, sediada na	Rua		nº	Bairro
	, na	cidade	de		, estado
	, declara, pa	ara fins de	participação	no Pregão	Presencial Nº
165/2018, e sob as pe	nas da Lei, que cu	mpre plename	ente os requis	itos de habili	tação previstos
em seu edital, conforr	ne previsto no arti	go 4º, inciso \	/II, da Lei nº ′	10.520, de 1	7 de novembro
de 2002.					
Por ser a e	expressão da verda	ade, firmamos	a presente de	eclaração.	
	,	de	de		
Licitante: Rep.Lega RG: Cargo:	ıl				



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V I

DECLARAÇÃO

A empresa		_, por seu representante legal ao
fim assinado, DECLARA sob as penas	s da lei, para fins de	participação da licitação levada a
efeito pelo Edital nº 165/2018, que as o	despesas referentes à	prestação dos serviços, caso seja
necessário, correrão à sua conta.		
,	de	de
Identificação do representante legal		



ANEXO V I Pregão Presencial nº 165/2018 Processo nº 165/2018

CONTRATO Nº 0.../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. **DILMAR TURMINA**, brasileiro, casado, portador do RG: **4.194.705-5/SSP-PR -** CPF: **580.897.729-00**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sra., portadora do RG:- SSP-PR, CPF:, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº **165/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de Empresa(s) de Transporte Rodoviário de Passageiros para o Transporte Escolar no Município, conforme especificações nos itens constantes no edital do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 165/2018 e Anexo I do respectivo Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada sagrou-se vencedora do Lote I – ITEM do anexo I do edital, para o serviço de transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal de ensino, correspondente ao seguinte itinerário:

ITEM

PARAGRAFO SEGUNDO <u>-</u>O itinerário poderá ser alterado conforme a necessidade da secretaria de educação e dos alunos que passem a necessitar o transporte escolar no respectivo itinerário, podendo ser aumentado ou diminuído a quilometragem, de acordo com as respectivas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente é para ITEM 01 do anexo I do edital, sendo o valor unitário de R\$ por quilometro rodado, perfazendo o valor total de <u>até</u> R\$:....., sendo a validade, a vigência do presente contrato **até 31 de dezembro de 2019.**

- § 1º. O pagamento dar-se-á a mensal, conforme relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, por quilometro efetivamente rodado, após a prestação dos serviços, e após a emissão da nota fiscal, até o 10º dia útil de cada mês, **acompanhada das Certidões fiscais**.
- § 2º. O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - Alem das condições contidas no edital são obrigação das partes:

3.1) São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, obieto desta licitação:
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
- **e)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de acordo com o disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- f) Fiscalizar a prestação de serviços, observando a conformidade das exigências dispostas neste edital, no contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações, podendo o executivo nomear uma Comissão Especial de Fiscalização para o Transporte Escolar.

3.2) São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação de serviço objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- **b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventuais custos.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



- e) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- f) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- **g)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Apresentar Atestado Autorização semestral destinada à condução coletiva de escolares, emitido pelo DETRAN. a cada 06 meses.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA- A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº **165/2018**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 165/2018 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial no 165/2018.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização ficará ao encargo dos membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar municipal, ou por Comissão Especial de Fiscalização para o Transporte Escolar, nomeado para tal finalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa CONTRATADA deverá apresentar em caso de haver alteração quanto ao motorista do ônibus informado e de acordo com a documentação apresentada por ocasião do certame licitatório, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a CONTRATANTE, bem como apresentar todos os documentos exigidos no edital para que comprove a condição de condutor habilitado para o transporte escolar, isto é:

- a) Cópia do RG, CPF e CNH categoria "D" ou "E"; (autenticado);
- b) Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a: homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; (http://www.trf4.jus.br)
- c) Certidão negativa do DETRAN/PR relativas a multas recebidas; Comprovação por não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- d) Certidão negativa da Justiça estadual expedida pelo Cartório Distribuidor e ou cartório criminal da comarca.



e) Cópia da Comprovação de Conclusão do Curso de Formação de Condutores - Transporte Escolar, ou respectiva renovação a cada 05 anos, conforme currículo previsto em lei;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA deve apresentar **mensalmente** a CONTRATANTE cópia autenticada da Apólice do seguro especial vigente para transporte de passageiros, acompanhada do comprovante de pagamento, bem como comprovar os seus pagamentos mensalmente, caso se trate de contratação de seguro de forma parcelada, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de quaisquer problemas mecânico ou que impossibilite o ônibus de propriedade da contratada cumprir o roteiro, objeto do presente contrato e licitação, a mesma deve garantir o transporte aos alunos disponibilizando outro ônibus imediatamente as suas expensas, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A contratada é responsável por todo e qualquer dano ocasionado, seja de cunho material ou moral, devendo ressarcir os prejuízos a quem de direito, cabendo ainda o direito de regresso da contratante caso esta seja acionada administrativa ou juridicamente por eventual dano ocasionado pela contratada.

§ Único – A contratada assiste o direito de reter eventual pagamento caso tenha que indenizar qualquer dano causado pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Fica ressalvado a Administração Púbica Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, antes de findar seu prazo de vigência, caso seja adquirido ônibus próprio, oriundo de verbas da união, estado e ou mesmo com recursos próprios, suprindo assim a necessidade de terceirização do transporte escolar, e ou deste roteiro especificamente, e sendo o mesmo destinado para o itinerário objeto do presente contrato, restando evidenciado o interesse publico, o qual é reconhecido pela empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 15 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU DILMAR TURMINA contratante	Contratado	
Testemunhas:		
1 CPF/MF n ^o	2 CPF/MF n ^o	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006 (*)

À Comissão de Licitações

Α	empresa		inscrita	no	CN	PJ	nº
		estabelecida	naatravés	de seu	contador	,	CRC
nº		DECLARA, para os f	ins do disposto na Lei	Compleme	ntar nº. 123	/2006, s	ob as
sançõe	s administrativas	cabíveis e sob as pen	as da lei, que esta Em	presa, na į	oresente da	ıta, enqı	Jadra-
se com	o:						
() - N 14/12/2		A, conforme inciso I do	artigo 3º da Lei Comple	ementar nº	123, de		
() - EN 14/12/2		QUENO PORTE, confo	orme inciso II do artigo	3º da Lei (Complemen	tar nº 12	23, de
		conforme disposto nos i i 11.488, de 15 de junh		nplementar	123, de 14	de deze	embro
		mpresa está excluída 3, de 14 de dezembro	,	ites do par	ágrafo 4º d	o artigo	3º da
	BO E ASSINATU ndo o Número d	JRA DO CONTADOR de CRC	_				

(*) **NOTA**: DOCUMENTO OPCIONAL (caso a empresa se enquadre como Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a) e CPF n.º e CPF n.º e CPF n.º
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 165/2018, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE
PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura Responsável legal



ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM/PENDRIVE

- 1) Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;
- Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão esl na mesma pasta de preferência;
- Na pasta em que você salvou o arquivo espProposta.exe de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrira uma janela chamada emissão de proposta;
- 4) Clique então na guia onde contêm os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contêm o nome da sua empresa e a extensão esl;
- 5) Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;
- 6) Selecione o lote e na seqüência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;
- 7) Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;
- 8) Preencha a marca e o preço unitário;
- 9) Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;
- 10) Clique em representante e preencha os dados solicitados;
- 11) Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;
- 12) Clique em gravar proposta;
- 13) Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;
- 14) Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;
- 15) Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um CD ou pendrive e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.